

Declaração para retenção do imposto na fonte a entregar à entidade patronal

Na versão da Internet disponível em www.ge.ch/impots/iso-13, este formulário beneficia de um preenchimento orientado e de uma determinação de uma eventual tabela de cobrança ajustada.

Identificação do(a) empregado(a)

Apelido Nome próprio

Morada

N° AVS13

Ano(s) de nascimento do filho(s) com idade de menos de 18 anos o 31 de dezembro 2016

Vivendo em união livre sim não

Exerce uma atividade a 100% sim não

Aufere um rendimento ¹ de uma única entidade patronal (na Suíça ou no estrangeiro) sim não

O cônjuge aufere um rendimento ¹ na Suíça ou no estrangeiro sim não

Se sim: em Genebra num outro cantão na Suíça no estrangeiro

Determine a sua situação familiar e assinale o quadrado correspondente

Solteiro(a), divorciado(a), viúvo(a), separado(a) fisicamente ou de facto, sem filhos a cargo

Vivendo em união livre (concubinos) com ou sem filho(s) menor(es) a cargo nascido(s) da união actual ou sem filhos ²

Tabela	A0
--------	----

Separado(a) fisicamente ou de facto ou divorciado(a) com filho(s) menor(es) a cargo em guarda alternada ²

Solteiro(a), divorciado(a), viúvo(a), separado(a) fisicamente ou de facto vivendo « apenas com filho(s) menor(es) a cargo » (família monoparental)

Vivendo em união livre (concubinos) com filho(s) menor(es) a cargo nascido(s) de uma precedente união

Número de filhos menores a cargo	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
Tabela	H1	H2	H3	H4	H5

Casado(a) ³ cujo o cônjuge **não aufere qualquer rendimento** ¹ na Suíça ou no estrangeiro

Casado(a) ³ com um funcionário internacional, trabalhando para uma organização **listada no ponto a)** na página do verso

Número de filhos menores a cargo	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
Tabela	B0	B1	B2	B3	B4	B5

Casado(a) ³ cujo o cônjuge **aufere um rendimento** ¹ na Suíça ou no estrangeiro

Casado(a) ³ com um funcionário internacional, trabalhando para uma organização **listada no ponto b)** na página do verso

Número de filhos menores a cargo	<input type="checkbox"/> 0	<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
Tabela	C0	C1	C2	C3	C4	C5

¹ Rendimentos a considerar:

- rendimento de atividade lucrativa dependente ou independente
- rendimento obtido em compensação (desemprego, doença, acidente, etc.)



² A AFC determina, com base numa reclamação enviada dentro dos prazos legais (em princípio, a 31 de Março de 2017) sob condições especificadas nas « Diretivas referentes ao imposto na fonte », se a tabela « H com encargo familiar » pode ser atribuída a um dos pais /concubinos.

³ Casado(a) ou « Parceiros registados » no sentido da lei federal de 18 de Junho de 2004 sobre a parceria registada entre pessoas do mesmo sexo.

Assinatura do empregado(a)

Assinatura

Certifico que as indicações mencionadas acima são verdadeiras e correspondem à realidade

Data . . 201

Esta declaração deve ser entregue à entidade patronal

Instruções para preencher o impresso « Declaração para a retenção do imposto na fonte »

Observações gerais

Este impresso deve ser preenchido e entregue à sua entidade patronal no início do ano, para permitir a retenção correta do imposto na fonte. Deve também ser entregue à sua entidade patronal durante a semana a seguir a um acontecimento que provoque uma alteração do código tributário (por exemplo, casamento, nascimento, separação, divórcio, início de atividade ou cessação de atividade do cônjuge) ou sempre que forem iniciadas funções noutra entidade patronal.

Se pedir um outro código diferente de A0, deve enviar juntamente com este impresso documentos que justifiquem o seu estado civil e os encargos com filhos menores (livro de família, certidão de nascimento, etc.). Estes documentos apenas devem ser apresentados em caso de alteração da situação pessoal e não devem ser entregues a cada ano.

É de notar que, se não preencher este impresso ou se não apresentar os documentos justificativos adequados, a retenção do imposto será feita segundo a tabela A0 (Pessoa só).

Condições para encargos com filhos

Apenas os filhos menores sem atividade lucrativa ou cujo rendimento anual não ultrapasse CHF 15.452, constituem encargos que a sua entidade patronal pode considerar.

As regras associadas à idade e à maioridade baseiam-se na situação a 31 de Dezembro de cada ano fiscal em causa. Desta forma, um filho é considerado como sendo maior de idade ao longo de todo o ano no qual atinge a sua maioridade e o encargo não deve ser considerado, mas poderá ser solicitado junto da administração fiscal, dentro dos prazos legais (em princípio, a 31 de Março de 2017), sob condições especificadas nas « Diretivas referentes ao imposto na fonte ».

Prazo para reclamação

O contribuinte que contestar o valor da retenção na fonte pode apresentar uma reclamação escrita e justificada junto da administração fiscal. É obrigatório respeitar os prazos legais, em princípio a 31 de Março de 2017 (consultar as « Diretivas referentes ao imposto na fonte »).

Atividades a tempo parcial

Caso o contribuinte trabalhe a tempo parcial e para uma única e mesma entidade patronal, esta deverá reter o imposto na fonte sem anualizar a determinação da taxa.

Pelo contrário, caso o contribuinte exerça várias atividades a tempo parcial (ou receba, para além da sua atividade, rendimentos obtidos em compensação), tanto na Suíça como no estrangeiro, a entidade patronal deverá reter um imposto na fonte consoante a taxa baseada num rendimento correspondente a uma atividade exercida a 100%.

Cônjuge de funcionário(a) internacional

a) A tabela **B** com a consideração de um eventual encargo familiar deve ser aplicada pela sua entidade patronal caso o seu cônjuge trabalhe para uma das organizações internacionais listadas abaixo com a respectiva abreviatura habitual (a denominação oficial da Organização consta das « Diretivas referentes ao imposto na fonte »):

ACICI - ACWL - ADB - AELE - AID - AIEA - AMGI - BAD - BID - BIE - CCD - CE - CEDH - CERN - CIJ - CIRDI - EUROFIMA - FAD - FAO (OAA) - FCPB - FIDA - FMI - IBRD - OACI - OCDE - OIM - OIML - OIT - OMC - OMI - OMM - OMPI - OMS - ONU (y compris les agences et programmes tels que UNICEF et UNHCR) - ONUDI - SFI - SII - UIP - UIT - UNESCO - UPOV - UPU

b) Em contrapartida, a tabela **C** com a consideração de um eventual encargo familiar deve ser aplicada pela sua entidade patronal caso o seu cônjuge trabalhe para uma das organizações internacionais listadas abaixo com a respectiva abreviatura habitual (a denominação oficial da Organização consta das « Diretivas referentes ao imposto na fonte »):

ACI - AEE - AMA - BERD - BRI - CEI - CEPM - CS - ESA - ESO - EUMETSAT - EURO-CONTROL - EUTELSAT - FISCR - GAVI - GCERF - GFATM - IATA - INMARSAT - INTELSAT - ISO - OEB - OIPC - OSCE - OTIF - SITA - UICN

*Para detalhes sobre as instruções, consultar as
« Diretivas referentes à retenção de imposto na fonte », válidas a partir de 1 de Janeiro de 2016.*